



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 16/SPE, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta no Processo nº 48340.006942/2017-23, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritários, na forma do art. 2º, caput e § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e do art. 1º, § 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, os projetos de investimentos das Centrais Geradoras Hidrelétricas denominadas UHE Jupuí e UHE Ilha Solteira, cada Usina cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG nº: UHE.PH.SP.001282-3.01 e UHE.PH.SP.001120-7.01, respectivamente, de titularidades da empresa Rio Paraná Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.096.269/0001-19, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descritos no Anexo à presente Portaria.

§ 1º As Centrais Geradoras Hidrelétricas UHE Jupuí e UHE Ilha Solteira encontram-se em operação comercial e foram objetos de licitação do Leilão nº 12/2015-ANEEL, nos termos da Lei nº 12.783, 11 de janeiro de 2013, cujo Contrato de Concessão de Geração nº 01/2016-MME-UHEs Ilha Solteira e Jupuí estabelece prazo de outorga de trinta anos, vedada a prorrogação, contados de forma individualizada para cada Usina Hidrelétrica a partir de 3 de julho de 2016.

§ 2º Os projetos de investimento de que trata o **caput** referem-se unicamente aos montantes da Segunda Parcela de pagamentos de bonificação pelas outorgas dessas Usinas, nos termos do disposto no art. 2º, § 3º, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 2º A Rio Paraná Energia S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular dos Projetos atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação dos Projetos prioritários e o compromisso de alocar os recursos obtidos nos Projetos;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º O Ministério de Minas e Energia informará a Unidade da Receita Federal do Brasil, com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Rio Paraná Energia S.A., a eventual extinção da outorga de geração dos projetos aprovados nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade dos projetos de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação dos projetos como prioritários, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação dos Projetos como prioritários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

TITULAR DO PROJETO			
01	Razão Social		
Rio Paraná Energia S.A.			
02	CNPJ	03	Telefone
23.096.269/0001-19		(11) 5632-3200	

04	RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)		
	Razão Social ou Nome de Pessoa Física	CNPJ ou CPF	Participação (%)
	China Three Gorges Brasil Energia Ltda.	19.014.221/0001-47 5.	66,67%
	Huikai Clean Energy S.A R.L.	26.611.428/0001-64.	33,33%

05	PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)	
	Razão Social	CNPJ
	Não se aplica.	Não se aplica.

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO 1	
06	Contrato de Concessão ou Outorga de Autorização
Contrato de Concessão de Geração nº 01/2016-MME-UHes Ilha Solteira e Jupia.	

07	Denominação do Projeto
UHE Jupia - CEG nº UHE.PH.SP.001282-3.01.	
08	Descrição
Pagamento de bonificação pela outorga de concessão da Usina Hidrelétrica Jupia com quatorze Unidades Geradoras, totalizando 1.551.200,00 kW de capacidade instalada e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.	
09	Localização [UF(s)]
Estado de Mato Grosso do Sul.	
10	Mês/Ano da Data de Pagamento da Bonificação de Outorga:
29 de junho de 2016.	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO 2	
06	Contrato de Concessão ou Outorga de Autorização
Contrato de Concessão de Geração nº 01/2016-MME-UHEs Ilha Solteira e Jupia.	
07	Denominação do Projeto
UHE Ilha Solteira - CEG nº UHE.PH.SP.001120-7.01	
08	Descrição
Pagamento de bonificação pela outorga de concessão da Usina Hidrelétrica Ilha Solteira com vinte Unidades Geradoras, totalizando 3.444.000,00 kW de capacidade instalada e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.	
09	Localização [UF(s)]
Estado de Mato Grosso do Sul.	
10	Mês/Ano da Data de Pagamento da Bonificação de Outorga:
29 de junho de 2016.	



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 24/01/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0128453** e o código CRC **2C7D5E63**.

Referência: Processo nº 48340.006942/2017-23

SEI nº 0128453